



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 52/2017

ALTERA ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 52/2017.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar 52/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica acrescido o inciso XIII ao §1º do art. 69 da Lei Complementar nº 215/2012, com a seguinte redação:

"Art. 69. (...)

§1º (...)

XIII – salas comerciais térreas, com frente para logradouro público, com ou sem mezaninos e que disponham de sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, nos empreendimentos multifamiliares, unifamiliares e comerciais."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa adequar o texto proposto no PLC 52/2017 fazendo inserir na hipótese de exclusão do cálculo do coeficiente de aproveitamento dos lotes criada pelo projeto de lei, a obrigatoriedade de banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, bem como deixar clara a possibilidade das salas comerciais térreas contarem com mezaninos. Também está sendo inserida a possibilidade de exclusão deste coeficiente em imóveis unifamiliares.

Os sanitários para portadores de necessidades especiais são uma realidade do mundo atual, porém a inclusão desta obrigação em lei ainda é necessária, tendo em vista que muitos empreendedores, quando não obrigados, optam por economizar custos com banheiros sem a devida adaptação.

Já a menção expressa à possibilidade das salas possuírem mezaninos visa dar garantia aos empreendedores e dirimir eventuais dúvidas de interpretação da legislação pelos técnicos responsáveis pelas análises dos projetos, uma vez que na ata do Audiência Pública de 16 de Outubro de 2017, publicada no Jornal do Município nº 1818, de 1º de novembro de 2017, p. 09-10, linhas 53-56, tal questionamento foi levantado por representante dos construtores.

A inclusão dos imóveis residenciais unifamiliares visa ampliar o incentivo de construção de salas comerciais aos munícipes que intentem edificar suas residências no piso superior e salas comerciais no piso térreo, incentivando o comércio, geração de emprego e renda.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB